



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 124/85.

DE 31 DE MAIO DE 1985.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

O Prefeito Municipal de Caracaraí, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e estabelecer, através de Decreto, os valores das diárias devidas ao Chefe do Executivo e Servidores Municipais, quando se ausentarem da Sede do Município.

Art. 2º - Os aumentos das diárias de que trata esta Lei, deverão ocorrer semestralmente, nos meses de maio e novembro, seguindo sempre os percentuais estabelecidos para atualização do Maior Valor de Referência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos retroagir a data de 06 de maio de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracaraí, em 31 de Maio de 1985.

AGRUPINHO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CARACARAÍ

Lido e aprovado no expediente nº
191...06/1085